SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2629

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 156, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Institui ponto facultativo para os servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar Facultativo o expediente do dia 24 de junho de 2020, nas repartições da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Fixar o Horário de expediente até as 14:00 horas no dia 23 de junho de 2020.

Art. 3º - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, direta e indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º - Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:DF76CF29

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Tomada de Preço nº 0006/2018**. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº **179/2018** – **AF ENGENHARIA LTDA - EPP** - CNPJ: **07.242.420/0001-23** - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais **180 (cento e oitenta)** dias, ficando a nova vigência de 23/06/2020 a 20/12/2020. ASSINATURA: 23.06.20

Cabaceiras – PB, 23 de Junho de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:40ABD170

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 673/2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 23/06/2020, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações através de Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais**), destinados à cobertura da seguinte despesa:

09.000 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
13 - Cultura
368 Difusão Cultural
1015 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
1062 – Reforma e revitalização do centro cultural do município de Conceição
4.4.90.51 – 510 - Obras e Instalações.....R$ 573.000.00
4.4.90.51 - 001 - Obras e Instalações.....R$ 7.000,00
TOTAL.....RS 580.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação da dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

07.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17 – Saneamento
511 – Saneamento Básico Rural
1002 – Coordenação Administrativa e Governamental
1021 – Implantação e/ou Melhoria de Abastecimento D'Água na Zona rural
4.4.90.51 – 510 – Obras e Instalações .....R$ 150.000,00

09.000 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
13 - Cultura
368 - Difusão Cultural
1015 – INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
2071 – Realização de Festas Tradicionais e Eventos Culturais
3.3.90.39 – 001 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 370.000,00

10.000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
25 – Energia
752 – Energia Elétrica
2094 – Manutenção da Iluminação Pública do Município
1010 – UMA CIDADE MELHOR PARA TODOS
3.3.90.30 – 001 – Material de Consumo .....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 580.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano revogadas as disposições em contrario.

Conceição/PB, 23 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:3B372A82

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE JUNHO DE 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00032/2020: Aquisição de material de insumo (jaqueta, camisas e faixa impressão digital personalizados) para atender a necessidade da Secretaria de Saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PATRICIA KELLY QUIRINO LINS 05483142411.
CNPJ Nº. 22.096.110/0001-31
Valor: R$ 17.265,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:7D325A95

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE JUNHO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Aquisição de material de insumo (jaqueta, camisas e faixa impressão digital personalizados) para atender a necessidade da Secretaria de Saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00032/2020, a qual sugere a contratação de:

- PATRICIA KELLY QUIRINO LINS 05483142411.
CNPJ Nº. 22.096.110/0001-31
Valor: R$ 17.265,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EB533A66

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33201/2020
OBJETO: Aquisição de material de insumo (jaqueta, camisas e faixa impressão digital personalizados) para atender a necessidade da Secretaria de Saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.1012.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e PATRICIA KELLY QUIRINO LINS 05483142411 – VALOR R$ R$ 17.265,00.

Conceição - PB, 10 de Junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:E53D56ED

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE JUNHO DE 2020

DESPACHO Nº DP 00032/2020-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Magnady Lavor Furtado de Lacerda, Secretária de Saúde e Meio Ambiente, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00032/2020, que objetiva: Aquisição de material de insumo (jaqueta, camisas e faixa impressão digital personalizados) para atender a necessidade da Secretaria de Saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:897719CF

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 09 DE JUNHO DE 2020.

DESPACHO Nº DP 00032/2020-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Tarcisio Leite de Lacerda, Secretário de Controle Interno e Transparência, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00032/2020, que objetiva: Aquisição de material de insumo (jaqueta, camisas e faixa impressão digital personalizados) para atender a necessidade da Secretaria de Saúde e órgãos visando o enfrentamento da pandemia do COVID-19 no Município de Conceição/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2AC8F078

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 15 DE JUNHO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00034/2020, a qual sugere a contratação de:

- FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - MATHEUS MED.
CNPJ Nº. 26.044.732/0001-77
Valor: R$ 16.953,70

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:35D17830

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 15 DE JUNHO DE 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00034/2020: Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - MATHEUS MED.
CNPJ Nº. 26.044.732/0001-77
Valor: R$ 16.953,70

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:012101F3

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 15 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de veículo para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Conceição – PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00035/2020, a qual sugere a contratação de:

- EVILAZIO ALVES MARINHO.
096.046.634-70
Valor: R$ 10.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B1A155EB

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 15 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00035/2020: Contratação de veículo para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Conceição – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EVILAZIO ALVES MARINHO.
096.046.634-70

Valor: R$ 10.500,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:ADCCBE18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CT Nº 33501/2020
OBJETO: Contratação de veículo para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Conceição – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 04.122.1003.2073 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: EVILAZIO ALVES MARINHO- R$10.500,00.

Conceição - PB, 16 de Junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:46E7B5F9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo e dá Providências correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc,

CONSIDERANDO às comemorações alusivas aos festejos juninos, especialmente o São Pedro em nosso Município, sempre acontece nos finais do mês de junho, sendo a data comemorativa 29.06 de cada ano,
CONSIDERANDO os fins preconizados na Lei Municipal nº 36/88, Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis á espécie,
CONSIDERANDO ainda que apesar da suspensão das fogueiras e fogos de artifícios em nosso Município.

CONSIDERANDO que o dia 24/06/2020 (quarta-feira) celebra-se o Dia de São João, esta data simboliza uma antiga tradição em toda a comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Junco do Seridó/PB, excetuando-se os serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, nesta quarta feira dia 24 de junho do ano em curso, conforme especificado acima.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos após a publicação na imprensa oficial.

KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:92A54E02

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 02/2020**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF III Dr Francisco das Chagas, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-012**;** Lote II – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF I Ana Maria de Andrade, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-010, em favor da Empresa: **NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 22.576.181/0001-31, com sede na Rua Francisco Moreira Viana, 45, APT – 301, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-275, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 13386559 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreira Viana, 45, APT – 301, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-275, venceu o Lote I – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF III Dr Francisco das Chagas, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-012, pelo valor global de **R$ 206.819,66 (Duzentos e Seis Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos)** e venceu o Lote II – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF I Ana Maria de Andrade, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-010, pelo valor global de **R$ 144.288,60 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos),** perfazendo a soma dos lotes do valor global de **R$ 351.108,26 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede – PB, 23 de junho de 2020.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CEA0BFF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 02/2020**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF III Dr Francisco das Chagas, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-012**;** Lote II – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF I Ana Maria de Andrade, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-010, em favor da Empresa: **NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 22.576.181/0001-31, com sede na Rua

Francisco Moreira Viana, 45, APT – 301, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-275, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ BEZERRA DA NÓBREGA**, portador do CPF: 066.741.254-90 e RG: 13386559 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Moreira Viana, 45, APT – 301, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-275, venceu o Lote I – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF III Dr Francisco das Chagas, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-012, pelo valor global de **R$ 206.819,66 (Duzentos e Seis Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos)** e venceu o Lote II – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF I Ana Maria de Andrade, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-010, pelo valor global de **R$ 144.288,60 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos),** perfazendo a soma dos lotes do valor global de **R$ 351.108,26 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos),** de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

São Mamede – PB, 23 de junho de 2020.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:30E97575

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031 DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 031 DE 22 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica facultado os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia 24 de junho de 2020 (quarta-feira), dia de São João, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º - Os dirigentes máximos das Secretarias Municipais e das entidades da Administração Pública Municipal, respectivamente, Direta e Indireta, deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 22 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:E11D899E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2020

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a atender as necessidades das escolas municipais de Bernardino Batista/PB. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: IRACEMA ROSENDO VASCONCELOS - Valor: R$ 8.130,00; JOÃO NATAZIANO PAULO - Valor: R$ 3.620,00; JOSE PEREIRA DOS SANTOS - Valor: R$ 11.660,00; JOSE SEVERINO DE SANTANA - Valor: R$ 4.780,00; MARIA SILVÉRIO BEZERRA - Valor: R$ 6.185,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.

Bernardino Batista - PB, 18 de Junho de 2020

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:98032697

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2020

Tomada de Preços Nº 003/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06. **Valor total contratado:** R$ 114.076,40 (Cento e quatorze mil, setenta e seis reais, e quarenta centavos). **Objeto:** Prestar serviço de engenharia na reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 469/2019, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação. **Fonte de recursos 01:** Próprios do Município de Coremas. **Fonte de recursos 02:** Convênio nº 469/2019 - Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. **Dotação:** QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência para execução:** 02 (Dois) meses. **Vigência do contrato:** 1 (um) ano. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Jolisberto Vital do Nascimento, CPF Nº 072.515.184-65 (Pela contratada). **Notificação:** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil desta publicação, para a contratada prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

Coremas/PB, 23 de junho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:187FA447

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2020

Tomada de Preços Nº 007/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07. **Valor total contratado:** R$ 137.195,44 (Cento e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco reais, e quarenta e quatro centavos). **Objeto:** Prestar serviço de engenharia na construção de praça pública no Bairro Cruz da

Tereza, Zona urbana do Município de Coremas, conforme planilhas de custo. **Fonte de recursos:** Próprios do Município de Coremas Próprios do Município de Coremas, oriundos da Cessão Onerosa que trata o § 2º do art. Da Lei Federal Nº 12.276/2010 de 30/06/2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal Nº 13.885/2019, 17/10/2019, onde foi aprovada pela Lei Municipal nº 206/2019 de 30/12/2019. **Dotação:** QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência para execução:** 02 (Dois) meses. **Vigência do contrato:** 1 (um) ano. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. João Isidoro de Andrade Neto CPF: 058.543.594-48 (Pela contratada). **Notificação:** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil desta publicação, para a contratada prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

Coremas/PB, 23 de junho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:BA6D8E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2020

Tomada de Preços Nº 011/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Siga Construtora Eireli, CNPJ: 14.666.009/00001-40. **Valor total contratado:** R$ 672.617,95 (Seiscentos setenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais, noventa e cinco centavos). **Objeto:** Prestar serviço de engenharia na construção de praça pública no Bairro Cruz da Tereza, Zona urbana do Município de Coremas, conforme planilhas de custo. **Fonte de recursos 01:** Próprios do Município de Coremas (Ordinários). **Fonte de recursos 02:** Contrato de Repasse Nº 1064473-49/2019-CAIXA). **Dotação:** QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência para execução:** 06 (Seis) meses. **Vigência do contrato:** 1 (um) ano. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Fabricio Cavalcanti, CPF Nº 046.167.884-56 (Pela contratada). **Notificação:** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil desta publicação, para a contratada prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

Coremas/PB, 23 de junho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:38B09CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2020

Tomada de Preços Nº 012/2020. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB. **Contratada:** Torres e Andrade Construções, Pré-Moldados e Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07. **Valor total contratado:** R$ 100.232,20 (Cem mil, duzentos e trinta e dois reais, e vinte centavos). **Objeto:** Prestar serviço na Reforma da Unidade de Saúde (UBS Antônio Lopes), conforme planilhas de custo. **Fonte de recursos 01:** Próprios do Município de Coremas (Ordinários). **Fonte de recursos 02:** Próprios da Emenda Parlamentar Nº 11161210001/20-001. **Dotação:** QDD/2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência para execução:** 03 (Três) meses. **Vigência do contrato:** 1 (um) ano. **Partes:** Francisca das C. A. de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. João Isidoro de Andrade Neto CPF: 058.543.594-48 (Pela contratada). **Notificação:** No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil desta publicação, para a contratada prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

Coremas/PB, 23 de junho de 2020.

FRANCISCA DAS C. A. DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:94ACE938

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 186/2020

DECRETO Nº. 186/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Decreta ponto facultativo e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal do Município

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Itaporanga, no dia 24 de junho, quarta-feira, em alusão ao Dia de São João,

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 23 de junho de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:AD0A2C3B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2020, que objetiva: Aquisição de milho para distribuição com a população carente deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO LEITE FREITAS - R$ 13.200,00.

Mataraca - PB, 23 de Junho de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CBE4572F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2020. OBJETO: Aquisição de milho para distribuição com a população carente deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Ação Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/06/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5179D2ED

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00005/2020. OBJETO: Aquisição de Milho para Distribuição Com a População Carente Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Fernando Leite Freitas - CPF 099195734-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 23 de Junho de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D6ED27DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23

DECRETO Nº 23 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), PRORROGA PRAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA**, no uso de suas atribuições legais, amparado nos arts. 45 e 46 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis,
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 13 de março de 2020, estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CR/88, publicou a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 07, de 18 de março de 2020, que decretou estado de emergência no município, e
CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a situação impõe medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravamento à saúde pública, visando evitar a disseminação e avanço do coronavírus na cidade de Mataraca,
CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional;
CONSIDERANDO o crescente aumento da quantidade de casos diagnosticados em todo o território nacional e também no âmbito do Estado da Paraíba, principalmente no município de Mataraca (PB);

D E C R E T A:

Art. 1º Ante a necessidade de ação conjunta com o governo do Estado, em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos **Decreto Estaduais** nº 4.217, de 02 de maio de 2020 e 40.242, de 16 de maio de 2020, **40.288, de 30 de maio de 2020**; Decretos Municipais 13 de 22 de abril de 2020, nr. 16, de 04 de maio de 2020, **nr. 19 de 18 de maio de 2020**, e nr. **20, de 18 de maio de 2020**, que tratam de Coronavírus (COVID-19), **até o dia 15 de julho de 2020**, **permanece suspenso o funcionamento de:**
I - academias, ginásios e centros esportivos públicos e privados;
II – shoppings, galerias, centros comerciais, bares, restaurantes, casas de festas, casas noturnas, boates e estabelecimentos similares;
III – cinemas, teatros, circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres, públicos e privados;
IV – lojas e estabelecimentos comerciais;
V - embarcações turísticas, de esporte e lazer em todo o litoral do município.
VI – atividade de hospedagem em pousadas e hotéis;
VII - atividades turísticas esportivas, confraternizações e visitas a pontos turísticos do município, especialmente situados no distrito de Barra do Camaratuba;
VIII – o comércio de ambulantes, de porta em porta;

§ 1º No período referido no caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de coleta pelos próprios clientes.
§ 2° Durante o prazo mencionado no caput, lojas e outros estabelecimentos comerciais poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.
§ 3º Não incorrem na vedação de que trata o inciso II os restaurantes e lanchonetes localizados em rodovias, desde que não localizados em áreas urbanas e apenas para o fornecimento de alimentação pronta, devendo priorizar o atendimento aos motoristas de transporte de carga, respeitando a distância mínima de 2,00 metros entre os clientes e observando as demais regras sanitárias;
§ 4º Não incorrem na vedação de que trata este artigo o funcionamento das seguintes atividades e serviços.
I - estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
II - clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
III - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
IV - supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
V - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde e à higiene;
VI - **feiras livres, apenas e tão somente para comerciantes locais**, observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, Pela Secretaria de Saúde do Município e Órgãos Municipais de vigilância sanitária, e pela Legislação Municipal que regula a matéria, vedados o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;
VII - agências bancárias e casas lotéricas, nos termos do Decreto Estadual 40.141, de 26 de março de 2020, e demais decretos municipais locais;
VIII - cemitérios e serviços funerários;

IX - atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
X - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;
XI - concessionárias de veículos automotores e motocicletas, oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;
XII – as lojas de autopeças, motopeças, produtos agropecuários e insumos de informática, durante o prazo mencionado no caput, poderão funcionar, exclusivamente por meio de serviço de entrega de mercadorias (delivery), inclusive por aplicativos, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes dentro das suas dependências.
XIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XIV - atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
XV - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
XVI – os serviços de assistência técnica e manutenção, vedada, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;
XVII – óticas e estabelecimentos que comercializem produtos médicos/hospitalares, que poderão funcionar, exclusivamente, por meio de entrega em domicílio, inclusive por aplicativos, e como ponto de retirada de mercadorias, vedando-se a aglomeração de pessoas;
XVIII - empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
§ 5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este decreto e também pelos decretos anteriores, devem observar cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.
§ 6º **Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por este decreto, e também pelos decretos anteriores, ficam obrigados a fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores**.
§ 7º **Fica recomendado que os estabelecimentos citados no § 4º não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.**
Art. 2º Fica prorrogada, até o dia 15 de julho de 2020, a proibição de realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas.
Art. 3º Ficam prorrogadas, até o dia 15 de julho de 2020, as disposições contidas nos decretos nº 15, que tratam do funcionamento dos serviços públicos.
Art. 4º **Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, em transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, em todo o território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira**.
§ 1º Recomenda-se que os estabelecimentos públicos e privados que estejam em funcionamento em todo o território municipal não permitam o acesso e a permanência no interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira.
§ 2º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência declarado no Decreto nº 11, de 13 de abril de 2020.
Art. 5º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o território municipal até o dia 15 de julho de 2020.
Art. 6º - No que se refere às barreiras sanitárias, permanecem as mesmas determinações dos decretos anteriores.
Art. 7º - O acesso pela rodovia de Mataraca à Barra do Camaratuba fica restrito aos moradores locais, representantes públicos e prestadores de serviço.
Parágrafo único. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, Polícia Militar da Paraíba, e demais autoridades municipais, através dos seus órgãos de trânsito e/ou fiscalização.
Art. 8º Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus, que não contrariem com estas do presente decreto.
Art. 9º Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado e município
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Mataraca, 22 de junho de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CB06E6EA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA ESCOLA ME FUNDAMENTAL MARIA RIDETE MADRUGA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO : Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Escola deste Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Merenda Escolar; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Conselho da Escola MEF I e II Maria Ridete Madruga e: CT Nº 00001/2020 - 23.06.20 BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 8.145,96.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:045EF90A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA ESCOLA M.E. INFANTIL JOSÉ RIBEIRO BESSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO : Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Escola Infantil deste Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Merenda Escolar; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Conselho da Escola ME Infantil José Ribeiro Bessa e: CT Nº 00001/2020 - 23.06.20 BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 9.168,28.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4E9295E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2020. - AUTORIZA A SUSPENSÃO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 150 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A SUSPENSÃO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 84, VI e Lei Orgânica Municipal, art. 63;
CONSIDERANDO o estado de pandemia porque vem atravessando o Município de Montadas que atingiu não somente a saúde pública em geral, mas a saúde financeira de vários munícipes;
CONSIDERANDO que boa parte dos servidores do Município de Montadas, por recomendação médica, está em total isolamento social, mas realizando, em determinados casos, os serviços pelo sistema home office;
CONSIDERANDO que, alguns servidores públicos municipais optaram por fazerem empréstimos consignados,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as disposições dos DECRETOS municipais 136, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146 e 148 de 15 de junho de 2020, adotando medidas de enfrentamento a pandemia causada pelo Sras-Cov-2, tendo o Decreto 138 de 20 de março de 2020, declarado situação emergencial em saúde pública;
CONSIDERANDO as disposições do DECRETO ESTADUAL n. 40.217, 40.242, 40257 e o 40.304 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO a inegável redução da renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipal decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica facultado aos servidores públicos municipal, ativos e inativos, assim como aos pensionistas a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor público municipal ativo e inativo, ou pensionistas diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º. O servidor público municipal, ativo e inativo, ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.
Art. 3º. Para efeito de verificação da margem consignável de que trata o instrumento normativo municipal, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.
Art. 4º. A Secretaria da Administração do Município de Montadas, poderá expedir regramentos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Montadas - PB, 22 de junho de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BA2D1C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 152/2020. - ADOTA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA PROIBIR, EM TODA ZONA URBANA MUNICIPAL, AS FOGUEIRAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 152 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Adota providências necessárias para proibir, em todo o zona urbana, as fogueiras e fogos de artifício.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 84, VI e Lei Orgânica Municipal, art. 63;

CONSIDERANDO as disposições dos DECRETOS municipais 136, 138, 139, 140, 142, 144 e 145 de 03 de junho de 2020, adotando medidas de enfrentamento a pandemia causada pelo Sras-Cov-2, tendo o Decreto 138 de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO as disposições do DECRETO ESTADUAL n. 40.217, 40.242 e o Decreto 40257 de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e da Lei Estadual 11.711 de 20 de junho de 2020.
CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Estadual através da Promotoria de Justiça de Esperança na Recomendação número 11/2020 de 10 de junho de 2020, que recomenda a implementação de providências de proibir o uso de fogueiras e de fogos de artifícios em todo território municipal durante o período de Pandemia do Covid-19.

D E C R E T A
Art. 1º – Fica proibido as fogueiras e a queima de fogos de artifícios (acender, queimar e o uso) em toda Zona Urbana do município no período junino visando evitar a poluição atmosférica produzida por estas praticas que agravarão os quadros respiratórios das pessoas acometidas pela referida enfermidade.
Art. 2º – Os infratores ficarão sujeitos a responder as medidas judiciais cabíveis que serão adotadas para cada caso específico.
Art. 3º - Fica revogando o Decreto Municipal número 147/2020, publicado no dia 15 de junho de 2020, no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, Edição 2622 e as demais disposições em contrário.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas – PB, 22 de junho de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:03031EA0

GABINETE DO PREFEITO
VETO NO 001/2020 A PROJETO DE LEI 082/2020 .

VETO No 001/2020 A PROJETO DE LEI 082/2020 .

EMENTA: RAZÕES DE VETO – POR INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL: A) USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO B) – POLITICA DE CRÉDITO (ART. 22, INCISOS I E VII). C) -VÍCIO DE INICIATIVA – MATÉRIA LEI DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei Orgânica do Município com os mais sinceros cumprimentos, vem perante esse Ínclito Poder Legislativo, nos termos do § 1º e § 3º do art. 66 da Constituição

Federal combinado com o § 2° do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, informar a decisão de

VETAR INTEGRALMENTE

por manifesta inconstitucionalidade formal e vicio de iniciativa o Projeto de Lei nº. 082/2020 desta Casa Legislativa que trata da suspensão de pagamento consignado dos servidores públicos.

1. DA MATÉRIA VETADA

Recebido o Projeto de Lei 082/2020 de 14 de maio de 2020 e aprovado nesta casa no dia 08 de junho de 2020, e promovida a devida analise do tema e que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, apresentamos VETO TOTAL ao referido Projeto de Lei,

§ 2° - Se o Prefeito municipal considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto (15 dias conforme a CF/88 art. 66 , § 3º);.

Em razão de sofrer de vício de iniciativa, sendo, portanto, inconstitucional, da usurpação de competência exclusiva da União, de Leis Federais e contrário a Lei Orgânica do Município adiante nomeadas na cópia do projeto transcrito:

PROJETO DE LEI N° 082 DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a suspensão de descontos em operações financeiras referentes a empréstimos consignados, contraídos por servidores públicos municipais de Montadas, como medida excepcional de enfrentamento da calamidade pública decretada em virtude da emergência sanitária, resultante do vírus sarscov-2 (covid-19 e dá outras providências").

Art. 1° ficam, em caráter excepcional, suspensos os descontos em operações financeiras referentes a empréstimos consignados, contraídos por servidores públicos municipais de Montadas-PB, por 90 (noventa) dias, como medida de enfrentamento da calamidade pública decretada, em virtude da emergência sanitária, resultante do vírus sarscov-2 (covid19), de que trata o Decreto estadual Nº 40.122 de 13 de março de 2020 e os decretos municipais nº 10 de 21 de março e 16 de 05 de abril de 2020.

§ 1º. As medidas expressas no caput aplicam-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do poder executivo e do poder legislativo.

§ 2º. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública declarada no município.

Art. 2° As parcelas dos empréstimos consignados que deixarem de ser descontadas e pagas neste período, serão incluídas ao final do contrato, em igual número de meses, sendo que sobre as mesmas não incidirá multa, correção monetária, juros ou quaisquer outras encargos de mesma natureza.

Art. 3º. O gozo da suspensão de que trata o "caput" aplica-se aos contratos cujas parcelas tenham sido regularmente adimplidas até a competência de dezembro de 2019, não se aplicando aos contratos cujas obrigações relativas aos períodos de competência anteriores a janeiro de 2020 não tenham sido adimplidas até a data de publicação dessa Lei.

Art. 4º. Caberá aos órgãos competentes pala administração das respectivas folhas de pagamento (Secretaria de Administração, Câmara Municipal e IPSER), orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados, inclusive em relação às instituições financeiras.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2. DAS RAZÕES E FUNDAMENTOS DO VETO

O projeto de Lei em questão enviado para a sansão do prefeito segue o mesmo caminho da Lei número 11.699/2020 do Estado da Paraíba - Suspensão de Cobranças de Empréstimos Consignados que teve por parte da Confederação Nacional do Sistema Financeiro – CONSIF o ingresso no **Supremo Tribunal Federal - STF**, no dia 08 de junho de 2020 a Ação Direta de Inconstitucionalidade - **ADI 6.451** contra a lei que suspende por quatro meses as cobranças dos empréstimos consignados feitos por funcionários públicos civis, militares, aposentados, inativos e pensionistas.

Em resposta a ministra do Supremo Tribunal Federal, Cármem Lúcia, deu prazo de cinco dias para o governador João Azevêdo (Cidadania) e o presidente da Assembleia Legislativa, Adriano Galdino (PSB), apresentem informações sobre a lei aprovada na ALPB e sancionada por João, quando suspende o pagamento de parcelas dos empréstimos consignados aos servidores estaduais, durante 120 dias.

A tempo que ao suspender o pagamento de parcelas do crédito consignado e dispor sobre a incidência de juros e multa, a lei impugnada usurpou a competência da União para legislar sobre direito civil.

A ministra aguarda os esclarecimentos da ALPB e do Governo do Estado para se posicionar s a lei aprovada de autoria dos deputados Wilson Filho (PTB) e Wallber Virgolino (Patriotas).

A justificativa para tal lei foi à importância da suspensão do pagamento alegando que o dinheiro seria destinado para os servidores garantir o incremento das necessidades básicas primordiais que aumentaram exponencialmente durante a pandemia. Ainda de acordo com a lei, as parcelas que forem suspensas vão ser acrescidas ao final do contrato sem acréscimo de juros ou multas.

Normalmente percebemos que estes empréstimos consignados são feitos pelo servidor municipal com as instituições financeiras e depois celebrado convênio com o município para fazer o desconto autorizado pelo servidor e repassado aos bancos credores, seguindo as atuais decisões judiciais e tal entendimento deve ser realizado entre o servidor e o ente financeiro.

Notadamente a não retenção dos consignados da folha de pagamento quanto o pagamento e realizado contraria o convênio celebrado e a lei federal que dispõe de matéria de créditos financeiros competência exclusiva da União.

A norma legal prevê ainda que caso o estado de calamidade pública gerada pela pandemia do coronavírus perdure por período superior ao previsto, o prazo de suspensão desses empréstimos será prorrogado automaticamente e que as parcelas em aberto que ficarem sejam acrescidas no final e sem a cobrança de juros e multas.

Portanto o projeto de lei 082/2020 nos moldes apreciados é formal e materialmente inconstitucional porque usurpa competência da União para legislar (de forma privativa) sobre direito civil e sobre política de crédito (**art. 22, incisos I e VII da CRFB/1988**).

E ainda por vício de iniciativa – que não foi enviada pelo executivo municipal, mesmo que neste caso, o executivo é também a União, afrontando as relações jurídicas regularmente constituídas, e viola de forma agravante os princípios da segurança jurídica e da incolumidade do ato jurídico perfeito frente aos efeitos da lei nova.

Outrossim, leva-se em consideração que os servidores do Município de Montadas não sofreram redução salarial, sem levar em consideração que os pagamentos estão sendo realizados mensalmente e sem atrasos, portanto, a retenção dos consignados é feita dentro da legalidade.

Igualmente, insta destacar que, a presente matéria já está sendo apreciada em instância de representação popular competente para deliberação, tendo sido aprovado, recentemente, pelo Senador Federal, precisamente em 18 de junho de 2020, o substituto do Projeto de Lei 1328/2020, pauta destacada da MP 936/2020, tratando da suspensão (repactuação) da cobrança de empréstimos consignados dos aposentados, pensionistas, empregados e servidores públicos, pelo prazo de 90 dias.

Destarte, o texto do art. 1º do PL 1328/2020 aprovado, beneficia aposentados, pensionistas, servidor público e empregados públicos, mas cujos salários tenham sido objeto de redução nos termos de lei, repactuação de jornada laboral ou suspensão de contrato de trabalho, não estendendo a todos indiscriminadamente, por prever possível prejuízo financeiro maior ao País do que o próprio benefício pretendido.

Nesses termos, para a repactuação dos empréstimos consignados, após os trâmites do referido projeto de lei, aos empregadores públicos, restará apenas o dever de adequação de seus normativos, conforme prevê art. 3º do referido projeto, que no presente caso, não interferindo nos contratos firmados, o empregador público poderá regulamentar a matéria por decreto autônomo por se tratar de norma que visa apenas tratar de organização e funcionamento da Administração Pública Municipal.

Em que pese o Nobre intuito dos Vereadores com a propositura do presente Projeto de Lei, o mesmo não reúne condições de ser convertida em Lei, impondo-se seu Veto Integral, conforme informação prestada em Ofício número 104 de 12 de junho de 2020 a esta Casa Legislativa.

Igualmente,

Montadas – PB, 17 de junho de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:25415240

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00009/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00009/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF JOSEFA TAVARES DA COSTA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INACIA MARIA DOS SANTOS SILVA - R$ 9.000,00.

Montadas - PB, 23 de Junho de 2020

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:98DBCB3E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00009/2020. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PSF JOSEFA TAVARES DA COSTA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saude. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/06/2020.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:C3166522

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (PLAMUPIR) E O GRUPO DE TRABALHO

DECRETO Nº 014/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (PLAMUPIR) E O GRUPO DE TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de políticas públicas com vistas à promoção de Igualdade Racial no município de Monte Horebe/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 4º deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo Único - Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:

I – 01 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:
a) A Secretaria Municipal de Educação que o coordenará;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
c) Secretaria Municipal de Cultura (SMC);

d) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
e) Secretaria Municipal de Esporte (SME);
h) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH);
i) Procuradoria-Geral do Município (PGM);

II – 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único - Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:
I – Propor ações, metas e prioridades;
II – Estabelecer a metodologia de monitoramento;
III – Acompanhar e avaliar as atividades de implementação;
IV – Promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
V – Propor ajustes de metas, prioridades e ações;
VI – Elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e
VII – Propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º - O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º - Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º - As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe/PB, 23 de junho de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 014, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EIXO 1 - EDUCAÇÃO
I – Estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da Educação Infantil ao Ensino Médio, considerando as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a tecnológica;
II – Promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
III – Promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem idade série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;
IV – Promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;
V – Promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;
VI – Promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;
VII – Apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação; e
VIII – Apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no Ensino Superior.

EIXO 2 - SAÚDE
I – Ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para o povo negro;
II – Promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;
III – fortalecer a dimensão etnicorracial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
IV – Aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;
V – Promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;
VI – Ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;
VII – preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;
VIII – desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades quilombolas e de terreiro;
IX – Assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
X – Desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DSTs junto ao povo negro;
XI – disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos etnicorraciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e
XII – ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros e quilombolas.

3 – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EIXO 3 – TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
I – Promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;
II – Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;
III – combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;
IV – Promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;
V – Capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;
VI – Ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e
VII – propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

EIXO 4 – DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA
I – Apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;
II – Estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;
III – estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;
IV – Combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;
V – Estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
VI – Combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;
VII – ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;
VIII – combater os estigmas contra pessoas negras; e
IX – Estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 5 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
I – Fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em Monte Horebe - PB, incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;
II – Promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;
III – incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;
IV – Promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;
V – Desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome, garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;
VI – Garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;
VII – registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII – fortalecer as interrelações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);
IX – Criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos sociorreligiosos de matriz africana.

EIXO 6 - INFRAESTRUTURA
I – Assegurar o acesso do povo negro e quilombola, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;
II – Estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e
III – promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e quilombolas.

EIXO 7 – DIVERSIDADE CULTURA
I – Promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;
II – Estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;
III – fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;
IV – Consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;
V – Garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;
VI – Estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de Monte Horebe/PB;
VII – estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

EIXO 8 – COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS
I – Promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, inserindo-as no potencial produtivo municipal;
II – Promover o efetivo controle social das políticas públicas voltadas às comunidades remanescentes de quilombos;
III – promover a titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos, em todo o município;
IV – Promover a proteção das terras das comunidades remanescentes de quilombos;
V – Promover a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, material e imaterial, das comunidades remanescentes de quilombos;
VI – Promover a identificação e levantamento socioeconômico de todas as comunidades remanescentes de quilombos no município de Monte Horebe - PB;
VII – ampliar os sistemas de assistência técnica para fomentar e potencializar as atividades produtivas das comunidades remanescentes de quilombos, visando o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização;
VIII – estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos;
IX – Estimular a troca de experiências culturais entre comunidades remanescentes de quilombos de Monte Horebe - PB e do Brasil;
X – Incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais.

EIXO 9 – COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS
I – Assegurar o caráter laico do Estado brasileiro;
II – Garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo;
III – combater a intolerância religiosa;
IV – Promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no Município, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas;
V – Promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro;
VI – Promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro;
VII – estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural.

EIXO 10 - JUVENTUDE
I – Ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;
II – Promover ações de combate à violência contra o povo negro;
III – promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;
IV – Assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;
V – Reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;
VI – Promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro;
VII – Apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9EA3A0C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2020 - ESTABELECE E REGULAMENTA A OFERTA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NAS MODALIDADES ESCUTA ESPECIALIZADA E/ OU DEPOIMENTO ESPECIAL

DECRETO Nº 015/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE E REGULAMENTA A OFERTA DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NAS MODALIDADES ESCUTA ESPECIALIZADA E/ OU DEPOIMENTO ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando a **LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Considerando que a Escuta Especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em
local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

DECRETA:

Art.1º - Fica criada a sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município de Monte Horebe, estado da Paraíba.

Art.2º - O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município ficará vinculada a Coordenação Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe/PB, 23 de junho de 2020.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2D9B68A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**.** fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020**, **Pregão Eletrônico nº.** 0.10.26/2020- **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social /ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, CNPJ 11.886.312/0001-60, com sede a Rua Dos Colibris, 33, CJ Alameda Potiguar – Amara, CEP: 59.296-545, São Gonçalo do Amarante / Rio Grande do Norte, com o valor total de R$ 1.405,60 (um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos) – Contrato Administrativo nº **36.0.05/2020/FMAS**; **VSS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ 29.250.204/0001-62, com sede a Rua Dráuzio Marcondes de Souza,61, Casa 09, Vila Nossa Senhora Aparecida –São Roque/SP, com o valor total de R$ 2.043,00 (Dois mil e quarenta e três reais) – Contrato Administrativo nº **36.0.06/2020/FMAS**; **FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA**, CNPJ 13.771.765/0001-77, com sede a Rua Aleixo Worlod, 4040, Cabo Luiz Quevedo, Uruguaiana,RS, com o valor total de R$ 5.630,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta reais) – Contrato Administrativo nº **36.0.07/2020/FMAS**; **BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 94.684.099/0001-31, com sede AV. Borges de Medeiros, 1141/186, Porto Alegre/RS, com o valor total de R$ 556,24 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) – Contrato Administrativo nº **36.0.08/2020/FMAS..**

Monteiro - PB, 19 de Junho de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Gestora do FMAS.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:8DB8D840

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0.10.26/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.26/2020

O Prefeito em Exercício do Município de Monteiro, através do seu Pregoeiro Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, *RESOLVE*, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 0.10.26/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 036/2020 **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Junho de 2020. **EMPRESA VENCEDORA: BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ 94.684.099/0001-31, com o valor total de R$ 3.298,80 **(Três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA** – CNPJ 29.778.328/0001-15, com o valor total de R$ 7.148,00 **(Sete mil cento e quarenta e oito reais); MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA** – CNPJ 21.318.384/0001-65, com o valor total de R$ 21.600,00 **(Vinte e um mil seiscentos reais); MARIA DAS DORES MENDES SOUZA** – CNPJ 11.886.312/0001-60**,** com o valor total de R$ 4.540,34 **(Quatro mil quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos); VSS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** – CNPJ 29.250.204/0001-62, com o valor total de R$ 7.953,62 **(Sete mil novecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e dois centavos)** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 19 de Junho de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A4E4E82D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0.10.26/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.26/2020**, que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO,** conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA** – CNPJ **11.886.312/0001-60**, com o valor total de **R$ 4.540,34 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos); FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA** – CNPJ **13.771.765/0001-77**, com o valor total de **R$ 7.148,00 (Sete mil e cento e quarenta e oito reais); VVS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVBOS EIRELI** – CNPJ **29.250.204/0001-62**, com o valor total de **R$ 7.953,62 (sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos); BIKE SUL COMERCIO E SERV. EIRELI** – CNPJ **94.684.099/0001-31,** com o valor total de **R$ 3.298,80 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); QG COMERCIO ATACADISTA DE PREDUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ 18.406.054/0001-17, com o valor total de R$ 17.520,00 **(Dezessete mil quinhentos e vinte reais); R T COSTA FELICIANO** – CNPJ 23.533.848/0001-81, com o valor total de R$ 23.981,40 **(Vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos); SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA** – CNPJ 00.828.906/0001-07**,** com o valor total de R$ 547.675,20 **(Quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); .**Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 19 de Junho de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:ADB15111

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02,

Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020, Pregão Eletrônico nº 0.10.26/2020- SRP. VIGÊNCIA: Do presente contrato tem vigência até 31 de Dezembro de 2020 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e as empresas **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, CNPJ 11.886.312/0001-60, com sede a Rua Dos Colibris, 33, CJ Alameda Potiguar – Amara, CEP: 59.296-545, São Gonçalo do Amarante / Rio Grande do Norte, com o valor total de R$ 3.134,74 (três mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) – Contrato Administrativo nº **36.0.01/2020**/CPL/PMM; **VSS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ 29.250.204/0001-62, com sede a Rua Dráuzio Marcondes de Souza,61, Casa 09, Vila Nossa Senhora Aparecida –São Roque/SP, com o valor total de R$ 5.910,62 (Cinco mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos) – Contrato Administrativo nº **36.0.02/2020**/CPL/PMM ; **FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA**, CNPJ 13.771.765/0001-77, com sede a Rua Aleixo Worlod, 4040, Cabo Luiz Quevedo, Uruguaiana,RS, com o valor total de R$ 1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais) – Contrato Administrativo nº **36.0.03/2020**/CPL/PMM; **BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 94.684.099/0001-31, com sede AV. Borges de Medeiros, 1141/186, Porto Alegre/RS, com o valor total de R$ 2.742,56 (dois mil reais, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) – Contrato Administrativo nº **36.0.04/2020**/CPL/PMM.

Monteiro - PB, 19 de Junho de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:3B8ABDB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DO ADITIVO N° 07/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO eINOVE GRAFICA E EDITORA - JANILENE RODRIGUES GONÇALVES.
OBJETO: Presente 2º Termo Aditivo consiste em estender o prazo de vigência do contrato nº 92/2018 para vigorar até o dia 18 de Junho de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar- se- á prorrogação do prazo contratual, nos termos IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel de equipamentos xerox/impressoras, com vista obtenção de melhor preço para administração.
ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:93957C6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JUGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO N. 0004/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB.

A Prefeitura Municipal de Olivedos/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** às interessadas que após exame da proposta de preços pelo setor de engenharia da referida tomada de Preço, foram **CLASSIFICADAS** as seguintes empresas: 1º - A.S. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 33.506.391/0001-70, cujo valor e de R$ 397.056,47 (trezentos e noventa e sete mil e cinqüenta e seis reais e quarenta e sete centavos), 2º - SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 35.042.630/0001-03, cujo valor é de R$ 399.150,91 (trezentos e noventa e nove mil, centro e cinqüenta reais e noventa e um reais), 3º - KLIXTO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (MARIA VANENSSA SILVA DE OLIVEIRA), CNPJ 22.406.154/0001-10, cujo valor e de R$ 427.859,37 (quatrocentos e vinte sete mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e trinta e sete centavos), 4º - OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPZA E CONSERVAÇÃO URBANA, CNPJ N.º 26.764.981/0001-37, cujo valor e de R$ 428.243,98, (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), 5º CONSTRUTORA APODI LTDA – ME, CNPJ N.º 17.620.703/0001-15, cujo valor e de R$ 437.510,79 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos) e 6º ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 17.620.895/0001-60, cujo valor e de R$ 458.896,65 (quatrocentro e cinqüenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), empresa **DECLASSIFICADA** NELSINHA PEREIRA MOREIRA (NELCOM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES), CNPJ 10.676.491/0001-49, conforme relatório do setor de engenharia a empresa não atendeu o instrumento convocatório pelo seguintes motivo: Falta de planilha na proposta para as seguintes Ruas: Rua agricultor, Rua Inácio Evangelista, Travessa 1, Rua Projetada 2 e Rua Projetada I, portanto ficando assi **DESCLASSIFICADA** para este certame, com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Informamos, ainda, que **Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo estipulado em Lei, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial**.

Olivedos, Pb, 23 de Junho de 2020.

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:C435337E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO, na forma ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO,tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de Preços para Possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciadas, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios ORIGINAIS OU GENUÍNOS, serviços, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive, transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Patos (Órgão Gerenciador) e dos Órgãos Participantes. Data** para cadastramento da proposta a partir das **10:00hs do dia 25/06/2020** Data para abertura de propostas a partir das **10:00hs do dia 08/07/2020**;**Início da sessão pública de lances as 10:10hs do dia 08/07/2020 (horário de Brasília).** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf,

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao **e**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 22 de junho de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:5596CB2C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00013/2020 – Pregão Eletrônico n° 00013/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200518PE00013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 – MARIZARDO EUCLIDES DANTAS - ME. Valor -R$ 46.907,00. VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 23/06/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E0ABBF7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2020. DOTAÇÃO: 20.200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2002 – 3.3.90.30.00.00
20.500 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.
20.122.2009.2010 – 3.3.90.30.00.00 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
12.122.2028.2094 – 3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2082 – 3.3.90.30.00.00
20.700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC DA SAÚDE)
10.122.2023.2096 – 3.3.90.30.00.00 10.301.2025.2098 – 3.3.90.30.00.00
10.305.2025.2097 – 3.3.90.30.00.00
20.800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.2001.2093 – 3.3.90.30.00.00 08.243.2006.2049 – 3.3.90.30.00.00
08.243.2013.2050 – 3.3.90.30.00.00 08.244.2004.2056 – 3.3.90.30.00.00
08.244.2001.2090 – 3.3.90.30.00.00
20.900 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.1002.2064 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00157/2020 - 23.06.20 - MARIZARDO EUCLIDES DANTAS - ME. Valor -R$ 46.907,00.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C49CCB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 029/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Rudá Guimarães Rocha Justino
Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil e trezentos reais), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 10/06/2020 a 09/07/2020..
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 09 de junho de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rudá Guimarães Rocha Justino.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4B07B457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 030/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Hellen Roberta Santos Morais Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, deste municipio.
Valor: R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), acrescida de 20% de insalubridade, por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 16/06/2020 a 15/07/2020
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 15 de junho de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Hellen Roberta Santos Morais Lima

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E2EDE852

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL por LOTE, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 27 de julho de 2020 às 08h00min. Objeto: execução de Obra civil pública de Pavimentação e drenagem de diversas ruas urbanas no município de Pombal - PB**.** Maiores informações e aquisição do edital completo pelo link https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-publica/ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205, ou e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 23 de junho de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:7A27B92E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência na Forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço GLOBAL, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 28 de julho de 2020 às 08h00min. Objeto: execução de Obra civil pública de Drenagens de canais (GALERIA E24+5,00 - E41+10,13) e TRAVESSIAS TR-03 e TR-06 na cidade de Pombal-PB**.** Maiores informações e aquisição do edital completo pelo link https://www.pombal.pb.gov.br/concorrencia-publica/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo fone: (83) 3431-2204, ramal: 205, ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 23 de junho de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:0432E6D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 026/2018

Inexigibilidade nº 006/2018. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Jacé Alves de Oliveira CPF nº 651.100.13420. **Justificativa**: Justificamos o pedido de prorrogação da vigência do contrato e conseguintemente o acréscimo de valor com as consideração. Vejamos a seguir: **Considerando** que a Cláusula Quarta (Vigência) prevê a vigência para execução dos serviços será de "A vigência deste será de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão de serviços, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário". **Considerando** que a Cláusula Segunda (Valor Contratado) prevê que a contratante pagará ao contratado, o valor total de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços prestados a prorrogação do referido contrato será por mais 12 (Doze) meses, com isso a vigência final passará de 30/03/2020, para até 30/03/2021, desta forma o valor total aditivado será de **R$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais), pelos 12 (Doze) meses. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:** Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante), e o Sr. Jacé Alves de Oliveira (Pela Contratada).

Princesa Isabel/PB, 09 de março de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:235BA9A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Execução dos serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos e rejuntamento com betume e pedrisco em diversas ruas neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00072/2019 - Severino Olegario da Silva Neto - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 27.05.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:31AA6731

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de treze veículos - nove tipo passeio, um executivo tipo passeio, dois tipo utilitário pick-up e um tipo utilitário caminhonete cabine dupla. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00069/2019 - Costeira Rent a Car Eireli - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 12.000,00. O valor de cada parcela corresponde a R$ 8.950,00. ASSINATURA: 18.06.20

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:23068DD0

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 13 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de quatro ruas, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 23 de Junho de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:41FE325F

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 09 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, mediante requisição diária e periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº

2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 23 de Junho de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:71893FBD

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2020, que objetiva: Execução dos serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, neste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 29.900,00.

Sapé - PB, 22 de Junho de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8A62B245

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, neste Município; DESIGNO os servidores Sindio Figueiredo de Albuquerque Bisneto, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Luiz Felippe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 22 de Junho de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:A1CC6118

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2020. OBJETO: Execução dos serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/06/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:30F985D3

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Execução dos serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. 15.451.3003.1044 - Reposição de Pavimentação (Operação Tapa Buraco), Meio Fio. 4490.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 19/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00051/2020 - 22.06.20 - CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - R$ 29.900,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:93684B0B

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2020, que objetiva: Execução dos serviços de segurança desarmada para disciplinar a circulação de pessoas em áreas públicas e próximas a locais considerados de atividades essenciais a fim de evitar aglomerações - enfrentamento a pandemia da COVID-19 - situação de emergência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NILSON MOTA DA SILVA - R$ 93.750,00.

Sapé - PB, 22 de Junho de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:25763186

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00008/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00008/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de segurança desarmada para disciplinar a circulação de pessoas em áreas públicas e próximas a locais considerados de atividades essenciais a fim de evitar aglomerações - enfrentamento a pandemia da COVID-19 - situação de emergência; DESIGNO os servidores Sindio Figueiredo de Albuquerque Bisneto, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Luiz Felippe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00008/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 22 de Junho de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C2D02857

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00008/2020. OBJETO: Execução dos serviços de segurança desarmada para disciplinar a circulação de pessoas em áreas públicas e próximas a locais considerados de atividades essenciais a fim de evitar aglomerações - enfrentamento a pandemia da COVID-19 - situação de emergência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/06/2020.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FECC31A4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de segurança desarmada para disciplinar a circulação de pessoas em áreas públicas e próximas a locais considerados de atividades essenciais a fim de evitar aglomerações - enfrentamento a pandemia da COVID-19 - situação de emergência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 12.122.1002.2107 - Manter a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 20.122.1002.2046 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura 15.122.1002.2049 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura 09.00 - Superintendência Municipal de Transito - SMTRANS 04.122.1002.2059 - Manter atividades da Superintendência Municipal de Transito 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 22/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00052/2020 - 22.06.20 - NILSON MOTA DA SILVA - CNPJ: 23.308.432/0001-60 - R$ 93.750,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:04465E65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Abastecimento de D´Água do Conjunto Habitacional Frei Alberto e Áreas Adjacentes, nos termos do Convênio n.º 0217/2018/FUNASA/PMT. Licitantes Habilitados: **VIGA ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ: **14.575.353/0001-24.** Licitantes Inabilitados: **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **11.170.603/0001-58**, **CONSTRUTORA APODI LTDA - ME**, CNPJ: 17.620.703/0001-15, **MJC CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 07.264.280/0001-84, e **NC NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 13.347.399/0001-23**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Comunica – se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 02/07/2020, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

TAVARES – PB, 23 de junho de 2020.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

TEREZINHA PEDRO DA SILVA
Membro

JOÃO GEROGE LUCAS PEREIRA
Membro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A0D0A056

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 64/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa **TAISA CORDEIRO DE MELO 10637951417,** CNPJ: 26.777.549/0001-80.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 64/2020, tendo em vista que a necessidade do realinhamento do preço do item 23 – Impressora Multifuncional.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina § 2º da cláusula sexta, cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R$ 3.414,60 (Três Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 116.763,00 (Cento e Dezesseis Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 120.177,60 (Cento e Vinte Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Terceira do contrato originário de nº 64/2020, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R$ 120.177,60 (Cento e Vinte Mil Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB.
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 64/2020, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Data e Assinatura: Tavares - PB, 21 de junho de 2020. **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO. Prefeito Constitucional e Empresa Contratada**

ANEXO ÚNICO TERMO ADITIVO

PLANILHA DOS PRODUTOS ADITIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT Licitada	V.Contratado	V.realinhado	V.TOTAL
23	Impressora multifuncional com wifi e sistema de impressao jato de tinta com tanque de tinta colorida e preta	Und	06	900,00	1.469,10	3.414,60
V.GLOBAL						3.414,60

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B2811865

